

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66

NIRE 32.300.031.871

Companhia Aberta de Capital Autorizado

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

1 DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de outubro de 2024, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital chamada “Zoom”, disponibilizado pela **Kora Saúde Participações S.A. (“Emissora”)**, observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”).

2 PRESENÇA: Não estavam presentes nenhum dos detentores das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) (“**Debenturistas**”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em duas séries, da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente). Presentes os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: A realização da convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 11 do “*Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Kora Saúde Participações S.A.*” celebrada em 04 de abril de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”), mediante publicação do edital de convocação, no “*Jornal a Tribuna*” nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2024.

4 ORDEM DO DIA: A - Matérias exclusivas das Debêntures da Primeira Série: **(1)** alterações, de forma cumulativa, devendo ser lidas em conjunto, na Escritura de Emissão de forma a: **(a)** aumentar a Remuneração das Debêntures da Primeira Série para que os juros remuneratórios passem a corresponder à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida do spread de até 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **(b)** modificar a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série para outubro de 2030, de forma que o dia do mês de outubro de 2030 será informado pela Emissora na Assembleia; **(c)** modificar a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série para a periodicidade mensal, sendo que o próximo pagamento será em janeiro de 2028 e o último será na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, de forma que o dia do mês de janeiro de 2028 será informado pela Emissora na Assembleia; e **(d)** modificar os valores e as Datas de Amortização das Debêntures da Primeira Série, que passarão a ser amortizadas trimestralmente, sendo a primeira amortização em janeiro de 2028, de forma que o dia do mês de janeiro de 2028 e as porcentagens a serem amortizadas serão informados pela Emissora na Assembleia. B - Matérias exclusivas das Debêntures da Segunda

Série: (1) alterações, de forma cumulativa, devendo ser lidas em conjunto, na Escritura de Emissão de forma a: **(a)** aumentar a Remuneração das Debêntures da Segunda Série para que os juros remuneratórios passem a corresponder à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida do spread de até 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **(b)** modificar a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série para outubro de 2030, de forma que o dia do mês de outubro de 2030 será informado pela Emissora na Assembleia; **(c)** modificar a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série para a periodicidade mensal, sendo que o próximo pagamento será em janeiro de 2028 e o último será na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, de forma que o dia do mês de janeiro de 2028 será informado pela Emissora na Assembleia; e **(d)** modificar os valores e as Datas de Amortização das Debêntures da Segunda Série, que passarão a ser amortizadas trimestralmente, sendo a primeira amortização em janeiro de 2028, de forma que o dia do mês de janeiro de 2028 e as porcentagens a serem amortizadas serão informados pela Emissora na Assembleia. C - Matérias das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em conjunto: **(1)** alterações, de forma cumulativa, devendo ser lidas em conjunto, na Escritura de Emissão de forma a: **(a)** modificar a redação e/ou excluir determinadas hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado, conforme condições a serem apresentadas pela Emissora na Assembleia; **(b)** modificar a espécie das Debêntures para incluir garantia real, na forma de alienação fiduciária de ações de determinadas controladas da Emissora e alienação fiduciária de imóveis de titularidade da Emissora, sendo que as garantias reais poderão ser compartilhadas com outros credores da Emissora, com a consequente assinatura dos instrumentos de garantia e do contrato de compartilhamento, bem como as controladas e os imóveis de titularidade da Emissora serão indicados pela Emissora na Assembleia; **(c)** modificar as condições de Resgate Antecipado Facultativo Total, que passará a ser autorizado a qualquer momento a partir da aprovação em Assembleia, mediante pagamento de prêmio equivalente à 1,00% (um por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas; **(d)** incluir evento de Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Total Obrigatório para o caso de venda/alienação definitiva de ativos e/ou participação societária da Fiadora e/ou de suas controladas. O percentual da Amortização Extraordinária Obrigatória poderá variar de acordo com o índice financeiro apurado no momento da venda/alienação definitiva do respectivo ativo e/ou participação societária, sendo certo que haverá diferentes percentuais de Amortização Extraordinária Obrigatória ou o Resgate Antecipado Total Obrigatório. Não haverá a incidência de prêmio na respectiva Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Total Obrigatório; **(e)** incluir a obrigação adicional não pecuniária de manutenção da Emissora como companhia aberta na CVM, nas categorias A ou B, partir da aprovação em Assembleia até a Data de Vencimento; e **(2)** a aprovação de concessão de *waiver*, com a consequente não verificação de vencimento antecipado das Debêntures no caso da ocorrência de: **(a)** venda, alienação, transferência ou cessão de quaisquer ativos de propriedade direta da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas controladas cujo valor individual seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do ativo consolidado da Fiadora, conforme previsto na alínea (iii) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, até 31 de dezembro de 2025, desde que a finalidade da venda, alienação, transferência ou cessão seja a quitação de dívidas com credores existentes na data da Assembleia e/ou a outorga de garantias em empréstimo, financiamento ou qualquer outra forma de captação de recursos pela Companhia e/ou pela Fiadora, sendo certo que a relação de ativos e credores será informada na Assembleia; e **(b)** não observância dos Índices Financeiros, conforme previsto na alínea (x) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, para os exercícios a serem encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.

5 TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que não foi possível atingir o quórum de instalação previsto na Escritura de Emissão, a assembleia não foi instalada. Desta forma, a Emissora publicará, oportunamente, o edital para a segunda convocação.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral de Debenturistas, da qual se lavrou o presente termo de não instalação que, lido e achado conforme, foi assinada pelos presentes.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2024.

Elias Leal Lima
Presidente

Adriana Cestari
Secretária

Página de assinaturas da “Termo De Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Kora Saúde Participações S.A., Realizada em Primeira Convocação em 31 de outubro de 2024”

na qualidade de Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Andrey Atie
Cargo: Procurador

Nome: Vitória Guimarães Havir
Cargo: Procuradora

Página de assinaturas da “Termo De Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Kora Saúde Participações S.A., Realizada em Primeira Convocação em 31 de outubro de 2024”

na qualidade de Emissora:

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Antônio Alves Benjamim Neto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Elias Leal Lima
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores